

# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

**PARECER CONJUNTO DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 56/2026**

Os vereadores membros das Comissões Permanentes abaixo assinados, após análise do Projeto de Lei nº. 56/2026 e informações encaminhadas pelo Poder Executivo, resolvem apresentar as seguintes emendas:

01 – **Emenda supressiva** a parte do § 2º., do Art. 6º, retirando-se a menção ao “artigo 18”, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º (...)*

*§ 2º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 17 desta Lei, será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo da natureza de despesa. (...)*”

02 – **Emenda redacional** ao inciso XIII do § 3º, do Art. 6º, para que onde consta o ano de “2021”, passe a constar o ano de “2012”.

03 – **Emenda redacional** ao Art. 16 para que onde consta “Decreto Federal nº. 10.243, de 13 de fevereiro de 2000”, passe a constar “Decreto Federal nº. 10.243, de 13 de fevereiro de 2020”.

04 – **Emenda Aditiva** ao Capítulo III – Da Reserva de Contingência, passando os Artigos 17, 18, 19 e 20, a ter a redação abaixo transcrita, bem como para que se proceda à renumeração dos demais artigos:

*“Art. 17 A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária*

# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

*Anual, equivalerá, no mínimo, a 3% da Receita Corrente Líquida Ajustada do Exercício de 2025 para atender o art. 98-A da Lei Orgânica Municipal, com recursos de, no mínimo, 0,2% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar n°. 101, de 2.000.*

*Art. 18. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.*

*Art. 19. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.*

*Parágrafo único. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.*

*Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CG n°. 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações.*

*Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais”*

05 – **Emenda redacional** ao parágrafo do Art. 24, sendo que onde consta “§ 1º”, deve constar “Parágrafo único.”

06 – **Emenda redacional** ao Art. 38, para que onde consta “art. 20”, passe a constar “art. 29”.

# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

07 – **Emenda redacional** ao Art. 42, para que onde consta “Lei Municipal nº. 3.238, de 17 de março de 2016 e suas alterações”, passe a constar “Lei nº. 4.328, de 15 de abril de 2026, e suas alterações”.

08 – **Emenda redacional** ao Art. 44, parágrafo único, substituindo a referência ao “art. 116 da Lei nº. 8.666/1993”, por “art. 184 da Lei nº. 14.133/2021”.

09 – **Emenda redacional** ao § 1º do art. 46, passando a ter a seguinte redação, para melhor compreensão do texto:

“Art. 46 (...)

*§ 1º O valor da dotação orçamentária referida no caput deste artigo será referente a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Ajustada do exercício de 2025, sendo destinado o percentual de 2% (dois por cento) às emendas individuais e 1% (um por cento) às emendas de bancada.”*

10 – **Emenda substitutiva** ao § 2º do art. 46, para melhor compreensão do texto encaminhado:

“Art. 46 (...)

*§ 2º Do percentual destinado às emendas individuais, correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Ajustada do exercício de 2025, o montante de 1% (um por cento) deverá ser obrigatoriamente aplicado em ações e serviços públicos de saúde.”*

11 – **Emenda redacional** ao Art. 62, para que onde consta “Lei Complementar Municipal 101, de 25 de agosto de 2017”, passe a constar “Lei Complementar Municipal nº. 13/2007, de 18 de maio de 2007.”

# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

12 – **Emenda redacional** ao art. 64, para que onde consta o termo “Lei Orçamentária Anual para 2023”, passe a constar “Lei Orçamentária Anual para 2027”.

13 – **Emenda redacional**, renumerando-se os Capítulos IX e IX para IX, X e XI, respectivamente.

Com relação às dúvidas apontadas junto aos anexos, as inconsistências foram devidamente corrigidas ou explicadas pelo Poder Executivo, estando tudo em conformidade, sendo possível proceder à substituição dos anexos encaminhados.

É o parecer.

Castro, 19 de maio de 2.026.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nocera Junior, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
Paulo Roberto Nocera Junior  
CPF: \*\*\*.291.289-\*\*  
Data: 20/05/2026 14:33:37 -03:00



**Paulo Roberto Nocera Junior**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Sousa Flugel, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
Jhonnathan de Sousa Flugel  
Data: 20/05/2026 15:42:38 -03:00



**Jhonnathan de Sousa Flugel**  
Relator

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jaremczuk, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
Pedro Jaremczuk  
Data: 20/05/2026 13:59:37 -03:00



**Pedro Jaremczuk**  
Membro

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Roberto Sviercoski, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
Kleber Roberto Sviercoski  
Data: 20/05/2026 16:40:49 -03:00



**Kleber R. Sviercoski**  
Presidente CFO

Documento assinado eletronicamente por **Renato Oscar da Silva Cordeiro, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
Renato Oscar da Silva Cordeiro  
Data: 20/05/2026 15:42:38 -03:00



**Renato O. S. Cordeiro**  
Relator

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Machado, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
João Paulo Machado  
Data: 20/05/2026 15:26:02 -03:00



**João Paulo Machado**  
Membro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Oscar da Silva Cordeiro, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
Renato Oscar da Silva Cordeiro  
Data: 20/05/2026 15:10:29 -03:00



**Renato O. S. Cordeiro**  
Presidente CEEC

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Roberto Sviercoski, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
Kleber Roberto Sviercoski  
Data: 20/05/2026 16:40:40 -03:00



**Kleber R. Sviercoski**  
Relator

Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Machado, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
João Paulo Machado  
Data: 20/05/2026 15:25:14 -03:00



**João Paulo Machado**  
Membro



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZJ4QB-4YWBG-AMENK-VVVKH

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL em 20/05/2026 13:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.233.6.45	Não disponível
Autenticação	jflugel@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
ZM4D9O88mkQZNA8naJSIMdJk65xnNWGGqyZr3Z9bv1M=	
SHA-256	

- ✓ Pedro Jaremczuk em 20/05/2026 13:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.233.6.45	Não disponível
Autenticação	pedro@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
QT5RiFU2rQVpfsMR1a66LqlyvR87iIQHOlrE0zrNTbE=	
SHA-256	

✓ Paulo Roberto Nocera Junior (CPF **\*\*\*.291.289-\*\***) em 20/05/2026 14:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 2804:389:c09c:89fd:207b:e121:2ab9:f4a0	Geolocalização Lat: -24,781419      Long: -50,009687 Precisão: 13 (metros)
Autenticação Login	paulo@castro.pr.leg.br (Verificado)
itHuQFjzYMLww3SZMswDt05jrPbfatLIAz5qhD+mzZc=	
SHA-256	

✓ Renato Oscar da Silva Cordeiro em 20/05/2026 15:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 170.233.6.45	Geolocalização Não disponível
Autenticação Login	renato@castro.pr.leg.br (Verificado)
TMTW2Tllecxsh3Pi5FvvB+U/8PA1gzU/weg9okniNYo=	
SHA-256	

✓ João Paulo Machado em 20/05/2026 15:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 170.233.6.45	Geolocalização Não disponível
Autenticação Login	joapaulo@castro.pr.leg.br (Verificado)
UejCdCmGX9QSNW3ELwM13IX6Gi5RFWX6uPx0VLrmmkl=	
SHA-256	

✓ João Paulo Machado em 20/05/2026 15:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.233.6.45	Não disponível
Autenticação	joapaulo@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
c+zHBw7C/W1J77PhlI8BjEplOkQ12DI6yJvoKoFTJWU=	
SHA-256	

✓ Renato Oscar da Silva Cordeiro em 20/05/2026 15:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.233.6.45	Não disponível
Autenticação	renato@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
VrplmOUvneTX6CfqsE9oWr4hwKvHYwfZBx7FziURIjQ=	
SHA-256	

✓ Kleber Roberto Sviercoski em 20/05/2026 16:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
2a02:26f7:e502:5805:0:2000:0:9	Não disponível
Autenticação	kleber@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
LKAhSo/5v96gMy/xlfScubFxitHiLO6l7hJmi2ZkcyA=	
SHA-256	

✓ Kleber Roberto Sviercoski em 20/05/2026 16:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 2a02:26f7:e502:5805:0:2000:0:9	Geolocalização Não disponível
Autenticação Login	kleber@castro.pr.leg.br (Verificado)
qnSlwn1foqU12TFRmy/sZ4mdJAJ2vGeXLE/5Fb94ICY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/ZJ4QB-4YWBG-AMENK-VVVKH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>